



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.356/2021.

IBARAMA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Em 03 / 08 / 21	
<i>Valmor Neri Mattana</i>	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 156.167,49 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 156.167,49 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para inclusão dos seguintes projetos:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – UNIDADES SUBORDINADAS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 1114 – APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

Projeto: 1.052 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO (AGRICULTURA FAMILIAR)

4.0.00.00.00.00.00-Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00-Investimentos

4.4.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

4.4.90.51.00.00.00.0001-Obras e Instalações ..... 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.1166-Obras e Instalações ..... 155.167,49

METALDO: P.052

Total do Crédito Especial ..... 156.167,49

Art. 2º. Servirá de **RECURSOS** para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4320/64, do recurso nº 0001 (Livre) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e do RECURSO nº 1166 (Convênio 903474/2020-MAPA- painel fotovoltaico) no valor de R\$ 155.167,49 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a serem repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL nº 903474/2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos três dias do mês de Agosto de 2021.

*Valmor Neri Mattana*  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SENHOR:

NORLEI LUIZ MARIANI JUNIOR

MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IBARAMA-RS